



## LEI Nº 838, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

### Concede revisão geral anual dos servidores dos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Inimutaba, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2024, a partir do mês de janeiro de 2025.

§ 1º O vencimento do cargo que não atingir o valor do salário mínimo, após a aplicação do percentual fixado no *caput*, ficará reajustado para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º O percentual aplicado se refere à variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 31 de janeiro de 2025.

Emersonm Danezzi  
Prefeito

